



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

### ANEXO III

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – FBDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – FBDA**, CNPJ nº 13.576.137/0001-30, situada à Praça Castro Alves, s/nº, Ed. Palácio dos Esportes, 2º andar, Centro, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 45395, por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 – PROJETO NATAÇÃO EM REDE 04 (SEI nº 069.3539.2022.0000311-54)**, **Processo Administrativo nº 069.1465.2022.0002017-81**, neste ato representado por seu Presidente, **DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE**, portador do Documento de Identidade nº 691091927, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.352.405-60, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formaliza o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro para fazer frente às despesas de recursos humanos, fardamento, material esportivo, material e serviço de divulgação, material de consumo administrativo, material de primeiros socorros, material de limpeza, eventos, premiação e custos indiretos, do **PROJETO NATAÇÃO EM REDE 04**, a ser realizado no período de **01/07/2022 a 30/06/2023**, no Município de Salvador (**Piscina Olímpica da Bahia – Bonocô, Secretaria de Administração Penitenciária SEAP – CAB, Centro Social Urbano (CSU) – Nordeste de Amaralina**), e no Município de Lauro de Freitas (**Centro Pan-Americano de Judô (CPJ) e piscina semiolímpica de Itinga**), de acordo com Plano de Trabalho, Anexo I.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SUDESB** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.921.189,58 (um milhão novecentos e vinte e um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser liberado em **TRÊS PARCELAS** da seguinte forma:

**PRIMEIRA** no valor de **R\$1.006.401,55 (um milhão seis mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, visando à execução do projeto, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; **SEGUNDA** no valor de **R\$404.947,90 (quatrocentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, após apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos, equivalente aos **03 (três) primeiros meses de execução do projeto, avaliados pela DFE e apresentação da prestação de contas da primeira parcela**; e **TERCEIRA** no valor de **R\$509.840,13 (quinhentos e nove mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos)**, após aprovação da prestação de contas da **1ª parcela e apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos, equivalentes ao 4º, 5º e 6º meses de projeto**, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 314 - Segurança Pública e Defesa Social

**PAOE:** 4565 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer em Área Crítica de Segurança

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

**Destinação de Recurso:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

**Valor da Despesa:** R\$1.913.769,58 (um milhão, novecentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 314 - Segurança Pública e Defesa Social

**PAOE:** 4565 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer em Área Crítica de Segurança

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 4.4.50.42 - Auxílios - Entidades

**Destinação de Recurso:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

**Valor da Despesa:** R\$7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 2816-9, conta corrente nº. 55.214-3, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, caso houver, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - Não glosa

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - Glosa o valor equivalente ao item da meta não cumprida.

META DESCUMPRIDA - Glosa 100% do item custeado

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC**

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XVII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVIII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua

assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB** e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, a autarquia indica o servidor **ÁLVARO GONÇALVES de OLIVEIRA FILHO, Coordenador de Educação Esportiva**, matrícula nº **69.446078-5**, telefone (71) 3116-9107, como Gestor da Parceria, conforme Portaria nº 057 de 05 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Outubro de 2020.

Assim como informamos, a existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 2021.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de

trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após o final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso.

II - SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;
- b) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- c) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da

administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor Geral da SUDESB

**ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**  
Gestor da Parceria e Coordenador de Educação Esportiva

**DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE**  
Presidente da OSC

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

2) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**Edital de Chamamento Público nº. 01/2022**

**Finalidade da Seleção: EXECUÇÃO DO PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4.**

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

Dados da OSC

Nome da OSC: Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA

CNPJ: 13.576.137/0001-30

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Praça Castro Alves, s/nº, Ed. Palácio dos Esportes, 2º andar, Centro, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia.

Telefone: (71) 3266-6010

Endereço eletrônico (e-mail): [presidente@fbda.com.br](mailto:presidente@fbda.com.br)

Dados do Representante Legal

Nome: Diego Rocha Dias de Albuquerque

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 383, Ed. Seven Residence, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador, Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): [presidente@fbda.com.br](mailto:presidente@fbda.com.br)

RG/Órgão expedidor/UF: 0691091927 SSP/BA

CPF: 009.352.405-60

**B. OBJETO DA PARCERIA**

Constitui-se objeto da parceria a execução do Projeto Natação em Rede 4, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do:

**Programa 308** – Inclusão Socioprodutiva e Mundo de Trabalho;

**Compromisso 06** – promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais;

**Meta** - Atender as pessoas com atividades de esporte e lazer;

**Iniciativa 01** – Implementar núcleos de esporte, cultura e lazer.

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo da parceria consiste em viabilizar o desenvolvimento das modalidades olímpicas de Polo Aquático, Nado Artístico e Natação, além das aulas de Hidroginástica, contribuindo para a inclusão social, a redução da evasão escolar, do risco social, bem como a melhoria na qualidade de vida.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Segundo pronunciamento do secretário-geral da Organização das Nações Unidas, Antônio Guterres, no dia Internacional do Esporte para Desenvolvimento e Paz, celebrado em 6 de abril, as atividades esportivas tem papel importante na recuperação segura da pandemia da Covid-19.

“O esporte é uma das grandes buscas humanas, um modelo de trabalho em equipe, uma plataforma de excelência individual, um motor de crescimento econômico para toda a sociedade”, relatou Antônio Guterres.

Com a continuação do projeto Natação em Rede além de ocupar os equipamentos públicos, evitando assim a degradação como consequência do desuso, a iniciativa estará aplicando de maneira eficiente medidas de inclusão social por meio do esporte, oferecendo, principalmente, à alunos de escolas públicas caminhos que revertem a situação de vulnerabilidade, exposição a situações de violência familiar, desemprego, gravidez na adolescência, exploração sexual e utilização de drogas lícitas e ilícitas. Além dos motivos expostos acima, a parceria poderá proporcionar o surgimento de novos talentos para o esporte, com a formação de equipes de treinamentos nas modalidades olímpicas ofertadas.

Para os adultos e principalmente para pessoas da terceira idade, a iniciativa estará proporcionando o envelhecimento com saúde e lazer com a aplicação das aulas de hidroginástica.

A Federação Baiana de Desportos Aquáticos irá trabalhar para Atingir 100% das vagas oferecidas pelo projeto para cada modalidade com 100% de envolvimento do público alvo, combatendo no decorrer do projeto em toda a sua execução 100% de todas as práticas nocivas que estão sujeitas os beneficiários, contribuindo positivamente para retirar crianças das ruas e da ociosidade no turno oposto às aulas, mantendo em sala de aula 100% dos participantes do projeto dos jovens em idade escolar, matriculados no projeto e por fim Incentivar a imunização ao menos com a primeira dose da vacina contra a Covid-19 aos candidatos.

As ações do Projeto realizadas em Salvador (Piscina Olímpica da Bahia – Bonocô, Secretaria de Administração Penitenciária SEAP – CAB, Centro Social Urbano (CSU) – Nordeste de Amaralina), e em Lauro de Freitas (Centro Pan-Americano de Judô (CPJ) e piscina semiolímpica de Itinga), com a retomada das atividades após pandemia e respeitando os protocolos de segurança e com apresentação da comprovação da vacinação, impulsionarão uma transformação gradual na conscientização de agrupar pessoas, famílias e comunidades na busca de objetivos como: oferecer melhor qualidade de vida aos beneficiários, oportunidades de vivências diversas como recrear, divertir e melhorar sua autoestima, reduzir a evasão escolar, possibilitar aos servidores públicos da região do Centro Administrativo da Bahia acesso a prática da natação em horários não conflitantes com sua jornada de trabalho, além de poderem ser reconhecidos como cidadãos pela sociedade.

**E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS****E.1 AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

<b>Ação 1. Contratar equipe técnica- operacional para realização do projeto</b>
<p><b>Critério de Aceitação:</b></p> <p>Contratar para a execução das ações inerentes ao Projeto Natação em Rede 4, equipe composta por: (01) Coordenador Geral, (04) Coordenadores Técnico, (01) Supervisor, (15) Professores de Educação Física, (03) Técnico de Enfermagem, (06) Auxiliar Administrativo, (05) Serviços Gerais, (15) Estagiários, além de assessoria contábil.</p> <p>Essa Ação deverá ser executada na íntegra no primeiro mês do período de execução do projeto.</p>
<b>Ação 2. Prover ações Comunicação do Projeto</b>
<p><b>Critérios de Aceitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar campanhas publicitárias pelas mídias tradicionais como Rádios, Veiculação e Produção de Outdoors, Veiculação nas telas dos vagões- vinhetas de 15” Metrô. Realizar veiculação no meio Internet: Mídias Sociais como Instagram, Facebook (Stories – Card e/ou Vídeo 15” e 30” e FEED – Card e/ou Vídeo 15” e 30’).</li> <li>Divulgar por mídia off e dispor da comunicação visual enquanto durar o projeto.</li> </ul> <p>Esta ação deverá ser executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas no item 2.2.4 da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência e em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB.</p>
<b>Ação 3. Operacionalização do Projeto Natação em Rede 4</b>
<p><b>Critério de Aceitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverão ser contratados os serviços de sonorização e fornecimento de kit lanche para os eventos, conforme item 2.2.8 da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência.</li> <li>Deverão ser adquiridos fardamentos- item 2.2.2, material esportivo-item 2.2.3, material administrativo 2.2.5, material de primeiros socorros 2.2.6, material de limpeza- item 2.2.7 e premiação 2.2.9.1.</li> </ul> <p>Esta ação deverá ser executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas nos itens da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência e em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB.</p>

**E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta Ano 2022 (%)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
		Indicador 1:			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Alcance das Metas:		
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>	O objetivo da parceria consiste em viabilizar o desenvolvimento das modalidades olímpicas de Polo Aquático, Nado Artístico e Natação, além das aulas de Hidroginástica, contribuindo para a inclusão social, a redução da evasão escolar, do risco social, bem como a melhoria na qualidade de vida.	Nº de Modalidades Esportivas Executadas	Modalidades	Relatório Técnico e Fotográfico	4												Igual a 100% - Meta Cumprida		
		Indicador 2:																Menor que 100% - Meta Descumprida	
		% de Beneficiários por modalidade	%	Ficha de Inscrição, Lista de Frequência mensal e Relatório Técnico Fotográfico	30%		60%		80%										Alcance das Metas:
																			Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
																			Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente
																		Menor ou igual a 59% - Meta descumprida	
Ação 1 Contratar equipe técnica operacional	<b>Ação 1</b>	<b>Indicador: 3</b>	Unidade	Meio de Verificação													<b>Alcance das Metas:</b>		
	Contratar 36 profissionais	Apresentação de Contratos	%	Contra cheque e Recibo mensal	100%												Igual a 100% - Meta Cumprida		
	Contratar 15 Estagiários	Apresentação de Termos de Compromisso de estágio															Menor que 100% - Meta Descumprida		
Prover Ações de Comunicação do Projeto	<b>Ação 2</b>	<b>Indicador: 4</b>	Unidade	Meio de Verificação													<b>Alcance das Metas:</b>		
	Contratar emulsão nas Plataformas de mídias: instagram/facebook/goggle ADS	<b>Nº de Pessoas alcançadas</b>	Impressões	Contrato, Relatório de alcance das próprias plataformas. Nota fiscal	100%													Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida	
	Outdoor	<b>Nº de Pessoas alcançadas</b>	Pessoas	Contrato, Relatório de visualização estimado, Nota fiscal e registro fotográfico.	100%													Igual a 100% - Meta Cumprida	
	metrô	<b>Nº de visualizações</b>	Visualizações	Contrato, Relatório de visualizações emitido pela empresa contratada. Nota fiscal	100%													Igual a 100% - Meta Cumprida	
	Inserção em rádios	<b>Nível de audiência</b>	Ouvintes	Contrato, Relatórios/Nota fiscal	100%													Igual a 100% - Meta Cumprida	



As Diretrizes para Implementação do Projeto Natação em Rede preveem as seguintes metas:

- Atingir 100% das vagas oferecidas pelo projeto para cada modalidade;
- Atingir 100% de envolvimento do público alvo;
- Combater em 100% todas as práticas nocivas que estão sujeitas os beneficiários;
- Contribuir para retirar crianças das ruas e da ociosidade no turno oposto às aulas;
- Manter nas salas de aula 100% dos jovens em idade escolar, matriculados no projeto;
- Incentivar a imunização ao menos com a primeira dose da vacina contra a Covid-19 aos candidatos.

E para executar as ações (Contratar equipe técnica-operacional, Comunicação e Operacionalização do projeto) a FBDA irá evidenciar uma metodologia interativa e participativa com componentes do processo educativo, presentes em todas as atividades, possibilitando o exercício da análise a partir de situações do cotidiano dos beneficiários assistidos.

#### Contratar equipe técnica- operacional para realização do projeto

Será contratada no primeiro mês de execução do projeto equipe composta por: (01) Coordenador Geral, (04) Coordenadores Técnico, (01) Supervisor, (15) Professores de Educação Física, (03) Técnicos de Enfermagem, (06) Auxiliar Administrativo, (05) Serviços Gerais, (15) Estagiários, além de assessoria contábil.

Categoria Profissional	Quantidade de profissionais	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
Coordenador Geral	1	40 h	Profissional com formação nível superior em pedagogia, educação física ou administração devidamente registrado nos respectivos conselhos.
Coordenador Técnico	4	40 h	Profissional com formação nível superior em educação física devidamente registrado nos respectivos conselhos.
Supervisor	1	40 h	Profissional com formação nível superior em qualquer área.
Professor	15	20 h	Profissional com formação de nível superior em educação física, devidamente registrado nos respectivos conselhos.
Tec. Enfermagem	3	20 h	Profissional com formação técnica em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho de Enfermagem
Auxiliar Administrativo	6	40 h	Profissional de nível médio ou superior em qualquer área de formação.
Serviços Gerais	5	40 h	Profissional de nível médio.
CONTADOR	1	20 h	Profissional de nível médio ou superior devidamente registrado no Conselho.
Estagiário	15	20 h	Aluno, regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na graduação de educação física, bacharelado.

A FBDA irá manter as quantidades fixas dos profissionais de acordo com o Quadro de Recursos Humanos acima.

#### Comunicação

Para Prover as ações de Comunicação do Projeto a FBDA irá:

- Realizar campanhas publicitárias pelas mídias tradicionais como Rádios, Veiculação e Produção de Outdoors, Veiculação nas telas dos vagões- vinhetas de 15" Metrô. Realizar veiculação no meio Internet: Mídias Sociais como Instagram, Facebook (Stories – Card e/ou Vídeo 15" e 30" e FEED – Card e/ou Vídeo 15" e 30").
- Divulgar por mídia off e dispor da comunicação visual enquanto durar o projeto.

A comunicação e divulgação da parceria com a SUDESB no desenvolvimento do Projeto Natação em Rede 4, será realizada de forma ampla e irrestrita nas redes sociais, serão utilizadas peças de divulgação das atividades nos locais de atuação através de banners, mídias tradicionais como rádios e veiculação nas telas do metrô.

Será dada a publicidade aos distintos públicos sobre as ações e retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade.

Em todo material de divulgação e promoção dos projetos, em qualquer instância, inclusive redes sociais, será evidenciado a parceria com a SUDESB, com a inserção da marca oficial do Estado da Bahia.

Os espaços físicos utilizados pelo Programa serão identificados visualmente por meio de placas ou outra forma similar previamente acordada com a SUDESB, observando-se os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de Marcas do Programa, disponível no Portal: <http://www.sudesb.ba.gov.br>.

A FBDA garantirá que a identificação visual será aplicada em lugar visível para o acompanhamento da comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização.

Todo o material de comunicação descrito no projeto será previamente enviado à Sudesb para aprovação, respeitando e observando sempre os quantitativos contratado de acordo com o Termo de referência.

OBS: No plano de divulgação as campanhas serão lançadas no primeiro mês e após seis meses de execução do projeto.

#### Operacionalização

- Serão contratados os serviços de sonorização e fornecimento de kit lanche para os eventos, conforme item 2.2.8 da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência.
- Serão adquiridos fardamentos - item 2.2.2, material esportivo-item 2.2.3, material administrativo 2.2.5, material de primeiros socorros 2.2.6, material de limpeza- item 2.2.7 e premiação 2.2.9.1.

O PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4 estará cercado de uma infraestrutura adequada, com a participação de profissionais habilitados para a realização plena das atividades. As turmas terão 02(duas) aulas por semana, nos turnos matutino e vespertino, assim distribuídas:

Segunda e Quarta;

Terça e Quinta.

Os beneficiários irão passar pelos seguintes procedimentos:

1. Matrícula;
2. Avaliação diagnóstica.
3. Metodologia de ensino:
  - 3.1. Adaptação e domínio do meio líquido;
  - 3.2. Iniciação;
  - 3.3. Aperfeiçoamento;
  - 3.4. Noções de treinamento.

Quanto às aulas e material:

§ As aulas ocorrerão em piscinas: olímpica e semiolímpicas;

§ Material utilizado: sunga/maiô, touca, prancha, pull bool, espaguete flutuador, raia, traves, bolas, clipe nasal e demais que se façam necessário.

Quanto à evolução dos beneficiários:

§ Após atingirem um nível técnico elevado, aqueles identificados como talentos serão indicados para equipes de competição e orientados a utilizarem os Programas do Governo do Estado: Faz Atleta e Bolsa Esporte;

§ Aqueles que migrarem para equipes de competição abrirão novas vagas no projeto.

§ Serão realizadas reuniões sistemáticas com os responsáveis pelos beneficiários, com o objetivo de apresentar novos formatos e ideias compatíveis às atividades propostas pelo "PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4".

#### ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

O acompanhamento das ações se dará através de:

Relatórios de Acompanhamento – elaborado mensalmente pela coordenação do núcleo

Visitas presenciais – realizados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

Relatório da Entidade de Controle Social – elaborado a cada três meses pela entidade indicada no projeto.

O projeto ESPORTE EM REDE 4 será executado por meio de iniciação aos esportes aquáticos e irá contribuir diretamente para a inclusão social, a redução da evasão escolar, o bem estar e melhoria na qualidade de vida, oportunizando a integração social, além da descoberta de novos talentos através das modalidades olímpicas de Natação, Polo Aquático, Nado Artístico. Oferecerá aulas de hidroginástica que irá propor a quem pratica, principalmente para as pessoas da terceira idade, uma melhora na força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio. A atividade proposta pretende atender aproximadamente 3.000 (três mil) alunos, nas seguintes faixas etárias e modalidades correspondentes, incluindo PCD a partir de 07 anos, e servidores na região da Secretaria de Administração Penitenciária SEAP – CAB, durante toda a execução do projeto.

#### PÚBLICO ALVO

Direto:

A atividade proposta pretende atender aproximadamente 3.000 (três mil) alunos durante toda a execução do projeto, nas seguintes faixas etárias e modalidades correspondentes, incluindo PCD a partir de 07 anos, e servidores na região da Secretaria de Administração Penitenciária SEAP – CAB.

Modalidades	Quantidade	Faixa Etária - anos			Critério
		07 a 12 anos	13 a 17 anos		
Natação	1400	07 a 12 anos	13 a 17 anos		-----
Polo Aquático	100	07 a 12 anos	13 a 17 anos	Acima de 18 anos	Aptidão em Natação
Nado artístico	100	07 a 12 anos	13 a 17 anos		Aptidão em Natação
Hidroginástica	1400	Acima de 20 anos, preferencialmente para o público idoso => 60 anos			-----

Indireto:

10.000 Pessoas: Pais, irmãos, parentes e amigos, moradores das comunidades no Município de Salvador (Piscina Olímpica da Bahia – Bonocô, Secretaria de Administração Penitenciária SEAP – CAB, Centro Social Urbano (CSU) – Nordeste de Amaralina; e Lauro de Freitas (Centro Pan-Americano de Judô (CPJ) e piscina semiolímpica de Itinga), pertencentes ao PROJETO NATAÇÃO EM REDE 4. Que acompanharão os alunos nos eventos e atividades sociais.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Mudança de comportamento e atitude positiva por parte dos beneficiários envolvidos com o projeto. Com uma proposta ousada, o Projeto Natação em Rede 4 coloca-se como um instrumento de transição e transformação de parte da população onde acontecerá o projeto, agindo positivamente no crescimento intelectual e cognitivo, utilizando a transversalidade, tendo o esporte como fim.

Acompanhamento direto dos responsáveis visando influenciar, positivamente, as ações realizadas pela coordenação do projeto, proporcionando um maior engajamento das crianças e dos adolescentes, buscando mobilizar a comunidade para que outros projetos sociais sejam implementados e venham contribuir para uma melhor qualidade de vida, sejam moradores de Salvador ou Lauro de Freitas.

A fundamentação pedagógica deste Programa está pautada nas vivências do esporte e do paradesporto em suas diversas modalidades aquáticas, trabalhadas na perspectiva do esporte de participação, voltado ao desenvolvimento integral do indivíduo, e no acesso à prática esportiva, paradesportiva e recreativa, com caráter sócio educativo, por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas, como estímulo à vida ativa.

#### G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta cumprida

Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

##### Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta cumprida

Menor que 100% - Meta descumprida.

#### PARÂMETROS PARA GLOSA

**META CUMPRIDA** - Não glosa

**META CUMPRIDA PARCIALMENTE** - Glosa o valor equivalente ao item da meta não cumprida.

**META DESCUMPRIDA** - Glosa 100% do item custeado

#### H. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Período de Execução:** 01/07/2022 a 30/06/2023.

**Vigência:** 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

**Prestação de Contas:** 90 (noventa) dias após o término da vigência.

#### I. EQUIPE DE TRABALHO

#### J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS															
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
1.1	Recursos Recebidos	657.921,93	0,00	0,00	388.160,20	0,00	0,00	514.940,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.022,79	
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Geral de Receitas</b>		<b>657.921,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>388.160,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>514.940,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.561.022,79</b>	
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
2.1	Despesas com Recursos Humanos														

<b>2.1.1</b>	<b>Remuneração da equipe</b>														
2.1.1.1	Salários	51	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	72.825,00	728.250,00
2.1.1.2	Benefícios (vale transporte, alimentação)	51	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	14.960,00	179.520,00
	<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		<b>87.785,00</b>	<b>1.053.420,00</b>											
<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>														
2.1.2.1	INSS		17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	17.136,00	205.632,00
2.1.2.2	FGTS		5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	68.640,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento		660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	7.920,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias		1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
2.1.2.7	13 Salário		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
2.1.2.8	IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Férias		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
2.1.2.11	(Previdenciário sobre 13º / Férias / DSR)		3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	3.400,83	40.810,00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>		<b>39.750,17</b>	<b>477.002,00</b>											
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>		<b>127.535,17</b>	<b>1.530.422,00</b>											
<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos</b>														
<b>2.2.1 CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>															
2.2.1.1	Exames Admissionais Simples	20	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.2	Exames Demissionais Simples	20	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3	Exames Admissionais Simples+ECG	15	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
2.2.1.4	Exames Demissionais Simples+ECG	15	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
2.2.1.5	Seguro Estagiários	15	28,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,80
<b>2.2.2</b>	<b>FARDAMENTO PROFESSORES E ALUNOS</b>														
2.2.2.1	Camisa Gola polo em Piqué Dry micro, Impressão 4x0 cor(Supervisor/Prof /Coord/Auxiliares/Estag)	255	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
2.2.2.2	Camisa UV manga longa, Impressão 4x0 cores (Prof/Estag/Auxiliares)	36	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00
2.2.2.3	Calça tadel, com ajuste em elástico e 2 bolsos nas laterais, Impressão 4x0 (Professores Estagiários)	30	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
2.2.2.4	Bermuda Tadel c/ bolso nas laterais . Ajuste em cordão. Impressão 4x0 cor. (Prof/Estag/Auxiliares)	36	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
2.2.2.5	Camisa 100% poliester, Gola careca, impressão Sublimação Total F/V. (Alunos)	3000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

2.2.2.6	Short em tacetel, sem bolso, ajuste em cordão. Impressão 1x0. (Alunos)	3000	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
<b>2.2.3</b>	<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>														
2.2.3.1	Touca para Polo em poliester, com almofada em polipropileno e cordão de ajuste (com 13 toucas)	2	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.2.3.2	Touca de silicone, impressão 1x0, dois lados. (Natação e nado artístico)	2500	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
2.2.3.4	Medicine ball	4	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.2.3.5	Bolas para Polo Aquático – Masculina e Feminina	20	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
2.2.3.6	Redes (par) Fio 100% polipropileno (PP) de 4mm, Dimensão 3,00 m de Largura x 1,00 m de Altura x 1,50m de Profundidade, Tratamento ultra Violeta	1	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2.2.3.7	Clipe Nasal em Policarbonato e silicone	200	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.2.3.8	Prancha Material de E.V.A, Tamanho: 33 cm de comprimento, 22cm de largura e 3cm de espessura	250	23,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.832,50
2.2.3.9	Espaguete Material E.V.A, tamanho 160 x 6 cm	250	11,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,50
2.2.3.10	Protetor solar FPS 50, Quantidade 200ml	50	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.3.11	Pulbool (Flutuador de Perna) – Material de E.V.A, Tamanho: 24cm x 12cm	250	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
<b>2.2.4</b>	<b>MATERIAL E SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO</b>														
2.2.4.1	Banner em Lona vinilica, 4 x 0 cor, 0,90 x 1,80 m	10	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.2.4.2	Placa em aro de madeira com Lona vinilica tensionada, 4 x 0 Cor, tam. 2x1mt	4	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00
2.2.4.3	Bandeirola Sinalizadora Para Piscina	150	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.2.4.4	Banner 9x6m	1	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
2.2.4.5	Contratação de Espaço publicitário na Radio (60 inserções de 30 Segundos)	50	228,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,50
2.2.4.6	Veiculação e Produção de Outdoors (Tam 9x3 m, 1º mês e 6ºmês)	5	3.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.635,80
2.2.4.7	Veiculação no Metro na empresa Elotromidia. (Telas nos vagões – Vinheta de 15 ‘‘)	520	18,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.609,60
2.2.4.8	Veiculação no meio Internet (google ADS) 900.000 impressões	900000	0,0047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,00
2.2.4.9	Veiculação no meio Internet (Redes Sociais Instagram e Facebook (Stories – Card e/ou Vídeo 15’’ e 30’’)) 500.000 impressões	500000	0,0047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
2.2.4.10	Veiculação no meio Internet (Redes Sociais Instagram e Facebook (FEED – Card e/ou Vídeo 15’’ e 30’’))	500000	0,0045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
<b>2.2.5</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO</b>														
2.2.5.1	Carteirinha de identificação com impressão em papel couche, Gramatura 150, Tamanho 8,5 x 6 cm, 4x4 cor +	3200	4,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.904,00

	Plástico de proteção, Tamanho 10 x 7 cm														
2.2.5.2	Ficha impressa para cadastramento em Papel Ofício, 4x0 Cor, Gramatura 90, 210 x 297 mm (A4)	4000	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
<b>2.2.6</b>	<b>MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS</b>														
2.2.6.1	Álcool 70% 1L	120	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.2.6.2	Álcool Gel 70% 500gr	120	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
2.2.6.3	Algodão 500gr	20	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
2.2.6.4	Antisséptico Spray 50ml	12	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
2.2.6.5	Bandaide pacote com 40unid	20	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,80
2.2.6.6	Comp. Gaze 10unid	200	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
2.2.6.7	Glicosímetro - Fita onetouch select plus com 50unid	4	66,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,68
2.2.6.8	Fita CX lanceta com 100unid	4	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.2.6.9	Luvas de Látex	10	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
2.2.6.10	Maleta de primeiros socorros	5	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.2.6.11	Esparadrapo Impermeável Grande	10	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.6.12	Soro Fisiológico 0,9% 10ml - 10und	20	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2.2.6.14	Tesoura sem Ponta inox	5	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>2.2.7</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>														
2.2.7.1	Sabão geleia 5 lts	70	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00
2.2.7.2	Aromatizante 5 lts	240	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
2.2.7.3	Escova par limpeza de vaso sanitário	50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
2.2.7.4	Flanela 30x50 branca	100	1,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
2.2.7.5	Saco Lx 60 lts preto com 100 und	50	12,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
2.2.7.6	Lixeira com pedal e rodas 100 lts	10	170,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,00
2.2.7.7	Saco Lx 200 lts Ref 7 preto com 100 und	50	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2.2.7.8	Saco Lx 100 lts Ref 7 preto com 100 und	50	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2.2.7.9	Rodo plástico máster 60cm	50	9,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00
2.2.7.10	Esponja dupla face	100	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
2.2.7.11	Pedra sanitária	100	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2.2.7.12	Sabonete comum 5 lts	160	12,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064,00
2.2.7.13	Balde plástico preto 20 lts	12	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
2.2.7.14	Lixeira com tampa móvel branca 15 lts	12	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204,00
2.2.7.15	Vassoura piaçava chapa	50	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.2.7.16	Papel Higiénico Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco	120	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

2.2.7.17	Papel Toalha Interfolha 20x20, embalagem com 1000 folhas	120	16,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
<b>2.2.8</b>	<b>EVENTOS</b>														
2.2.8.1	Locação de Sonorização (2 caixas amplificadas, 2 microfones e 1 mesa de som).	2	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
2.2.8.2	Fornecimento de Kit lanche (Salgado, suco 200 ml, água mineral, 01 biscoito doce, 01 fruta (maça ou banana)).	6102	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.679,40
<b>2.2.9</b>	<b>PREMIAÇÃO</b>														
2.2.9.1	Medalhas em Ferro de 5,0 cm de Diâmetro, com Fita de cetim de 85cm de comprimento por 2cm de largura, etiqueta em vinil com impressão digital.	4.000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>		<b>12.666,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.954,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>368.947,58</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>														
2.3.2	Tenda sanfonada 1,5x1,5m	5	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.3.3	Tensiómetro Digital de pulso	4	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>		<b>1.580,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.420,00</b>										
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>														
2.4.1	Telefone		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Água		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Luz		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Serviços contábeis		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>		<b>1.200,00</b>	<b>14.400,00</b>											
<b>Total Geral de Despesas</b>			<b>142.981,26</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>130.689,87</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>128.735,17</b>	<b>1.921.189,58</b>

Segue anexo cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos de acordo com o Art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela após a publicação do termo no Diário Oficial do Estado.	2ª parcela após apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos, equivalente aos 03 (três) primeiros meses de execução do projeto, avaliados pela DFE e apresentação da prestação de contas da primeira parcela.	3ª parcela após aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos, equivalentes ao 4º, 5º e 6º meses de projeto.
I	1ª parcela limitado a R\$ 1.006.401,55	2ª parcela limitado a R\$ 404.947,90	3ª parcela limitado a R\$ 509.840,13

Quadro de custos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total
RH (salários + Encargos + Seguro + Benefícios)	R\$ 127.535,17	R\$ 1.530.422,00											
Exames Adimensionais e Dimensionais	R\$ 3.921,80												R\$ 3.921,80
<b>Total</b>													R\$ 1.534.343,80

**L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

Não haverá aquisição de bens permanente, o material a ser adquirido será de uso e consumo individuais.

Salvador/Ba, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da OSC

**ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**

Gestor da Parceria e Coordenador de Educação Esportiva

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

Diretor Geral da SUDESB

Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pityaçu, Salvador/Bahia, CEP: 41.740-090

Tel.: (71) 3103-0900 - www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 29/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvoro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva**, em 29/06/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 29/06/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE, Representante Legal da Empresa**, em 29/06/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00049655713** e o código CRC **1B3AF33B**.